

COMISSÃO ELEITORAL APARTADA DA DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)

Aos 13 dias do mês de outubro de 2026, às 13h00h, reuniram-se os membros da comissão eleitoral apartada da diretoria da CBFS, nomeada nos termos da Portaria 14/2026, de 28 de setembro de 2026, André Ramon Tabosa, Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos e Caio Frota Rodrigues. Abertos os trabalhos pelo presidente da comissão, Caio Frota Rodrigues, em observância ao Regulamento e Normas Gerais das Eleições da CBFS, a comissão realizou a análise minuciosa da documentação das federações para fins de verificar a habilitação ao exercício do voto no colégio eleitoral, em estrita observância ao Estatuto e ao Regimento Geral da CBFS. Foram verificados tantos os documentos já constantes na sede da CBFS, aos quais a comissão eleitoral teve acesso presencial, quanto os enviados pelo e-mail da comissão.

Após a análise da documentação, a comissão eleitoral declara as seguintes federações aptas ao exercício do voto no colégio eleitoral: Federação Acreana de Futebol de Salão, Federação Alagoana de Futebol de Salão, Federação Amazonense de Futebol de Salão, Federação Baiana de Futebol de Salão, Federação Brasiliense de Futebol de Salão, Federação Cearense de Futebol de Salão, Federação Espiritosantense de Futebol de Salão, Federação Goiana de Futebol de Salão, Federação de Futsal do Maranhão, Federação Matogrossense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Mato Grosso do Sul, Federação Mineira de Futebol de Salão, Federação Northeriograndense de Futebol de Salão, Federação Paraibana de Futebol de Salão, Federação Paranaense de Futebol de Salão, Federação Paulista de Futebol de Salão, Federação de Futsal de Rondônia, Federação Roraimense de Futebol de Salão, Federação Sergipana de Futebol de Salão e Federação Tocantinense de Futebol de Salão.

Em continuidade, a comissão eleitoral declara as seguintes federações como preliminarmente inaptas ao exercício do voto no colégio eleitoral: Federação Amapaense de Futebol de Salão, Federação Catarinense de Futebol de Salão, Federação Gaúcha de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Pará, Federação Pernambucana de Futebol de Salão, Federação Piauiense de Futebol de Salão e Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro..

Nos termos do calendário estipulado no Regulamento e Normas Gerais das Eleições da CBFS, as federações ora declaradas como preliminarmente inaptas ao exercício do voto no colégio eleitoral terão o prazo de 14 a 23 de outubro de 2026 para apresentarem a documentação necessária à sua configuração como aptas.

Por questão de observâncias às leis de proteção de dados, não haverá a publicação no presente termo das pendências individualmente apresentadas por cada uma das federações declaradas como preliminarmente inaptas. Essas deverão entrar em contato diretamente com a comissão eleitora, via e-mail da comissão (comissaoeleitoral@cbfs.com.br), para verificarem as razões da inaptidão, observado o prazo supra para comprovação de saneamento das pendências.

Nada mais havendo a deliberar, deu-se por encerrada a presente reunião, cuja ata fora lavrada por mim, Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos e que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Fortaleza/CE, 13 de outubro de 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL APARTADA DA DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)**

Presidente da Comissão Eleitoral: Caio Frota Rodrigues

Advogado| OAB/CE nº 21.933

Membro da Comissão Eleitoral: Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos

Advogado| OAB/CE nº 17.813

Membro da Comissão Eleitoral: André Ramon Tabosa

Advogado| OAB/CE nº 27.442